ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas — Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores — bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada na execução de Inventário Florestal com vistas à supressão de vegetação nativa necessária para a pavimentação da Estrada da Fazendinha, no Município de Catanduvas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação visa atender à necessidade legal de regularização ambiental referente à obra de pavimentação da Estrada da Fazendinha, uma vez que o inventário florestal é exigência obrigatória para a obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação (AuA) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).
2.2. O levantamento técnico permitirá identificar e quantificar as espécies vegetais existentes na área de intervenção, assegurando que a supressão ocorra de forma ambientalmente adequada e conforme os parâmetros legais.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução do Inventário Florestal e elaboração de Relatório Técnico Ambiental, compreendendo levantamento florístico, georreferenciamento, identificação e quantificação de espécies arbóreas, e elaboração de relatório técnico conforme exigências do IMA/SC.
3.2. A empresa contratada deverá respeitar todas as normas técnicas, prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, garantindo a entrega dos produtos conforme o escopo aprovado.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º *2848*, Centro, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Compras e Licitações.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Secretaria de Infraestrutura, Rua Duque de Caxias, n.° 2845, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4. O prazo para execução dos serviços será definido pelo emprenho do Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura.

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

4.5 Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços objeto desta licitação. O atestado deverá conter processos de licenciamento ambiental para hospital;
b) Declaração de que possui profissionais técnicos capacitados e da área respectiva de formação, com experiência para a execução e equipamentos necessários;
c) Registro no seu respectivo conselho de classe;

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	un	Inventário Florestal e Relatório Técnico Ambiental da Estrada da Fazendinha, incluindo levantamento florístico, georreferenciamento e relatório técnico conforme exigências do IMA/SC.	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Observação: A responsabilidade pelo pagamento da DARE gerada pelo IMA será da prefeitura. Todas as demais taxas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental ficarão a cargo da empresa contratada.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Prestar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

OBS: O município pagará 50% de entrada quando o pedido for protocolado no Sinfat e o restante do valor quando a licença for concedida.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.1.1. O órgão ambiental competente pode demorar a responder às solicitações, o que pode resultar em atrasos nas entregas. Essa situação pode evidenciar a falta de agilidade do IMA no processo de licenciamento, sendo possível uma adição de prazo.
FISCAL DO CONTRATO: Beatriz Chinato Begnini Casagrande

Catanduvas (SC), 10 de Outubro de 2025.

MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Dados: 2025.10.16 06:43:39 -03'00'

Mauro Antonio Novello
Secretário Municipal de Infraestrutura

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).